

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 17/05/2021

Cria e autoriza a instalação de turmas de Cursos novos a serem ofertados na modalidade de Educação a Distância - Semipresencial, e autoriza a instalação de turmas nos polos de apoio presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.580/1993, publicada no DOU de 10/11/1993, que reconhece a Universidade Paranaense – UNIPAR, e o Estatuto aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, que prevê a instalação de cursos de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando a Portaria MEC n.º 812, de 24/08/2007, publicada no DOU de 27/08/2007, que credencia a Universidade Paranaense – UNIPAR para a oferta de Cursos na modalidade de Educação a Distância;

Considerando o contido na Resolução UNIPAR n.º 53/99, de 28/11/1999, que dispõe, em seus artigos 7.º a 10, sobre a criação e autorização de cursos superiores na UNIPAR;

Considerando as propostas da Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância - DEGEAD enviadas à Reitoria para criação e implantação de cursos novos no Processo Seletivo Agendando, modalidade de educação a distância;

Considerando já terem sido estudados e aprovados os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiros e respectivas propostas de matrizes curriculares, para inclusão de cursos novos no Processo Seletivo Agendado, baixa *ad referendum* do CONSUNI o seguinte;

ATO EXECUTIVO:

- Art. 1.º Ficam criados e autorizados na Universidade Paranaense – UNIPAR os Cursos de Graduação relacionados abaixo, a serem ofertados na modalidade de Educação a Distância - Semipresencial, e fica autorizada a instalação de turmas nos polos de apoio presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR.





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CURSO	MODALIDADE	VAGAS
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	500
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	500
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	500

Parágrafo único. Ficam fixadas em 500 (quinhentas) as vagas iniciais por turma, para o Curso ora autorizado, a serem oferecidas no Processo Seletivo Agendado, modalidade educação a distância.

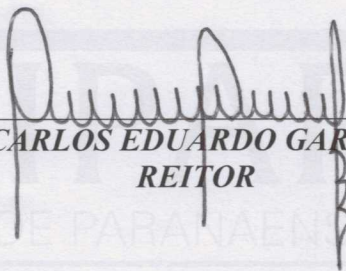
Art. 2.º Compete ao Coordenador de Núcleo de Cursos de Graduação, nomeado pela Reitoria, providenciar, junto ao Núcleo Docente Estruturante - NDE, a elaboração do respectivo Projeto Pedagógico, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE antes do início do funcionamento do Curso.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deve atender às disposições da Resolução UNIPAR n.º 62/00, de 02/12/2000.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 17 de maio de 2021.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR



